

Relatório de Auditoria Cooperativa

Data Base: 31/07/2018

| | |
|----------------------|--|
| COOPERATIVA: | COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA. - CREDESTE |
| ENDEREÇO: | Av. Antonio Simão Firjan, nº 1265, Distrito Industrial – Juiz de Fora/MG |
| CNPJ(MF): | 18.340.695/0001-16 |
| AUDITADA POR: | D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA S/S CRC-ES 002282/O "S" MG |

Vitória (ES), 30 de janeiro de 2019

RAC – 2018-DAGOSTINI

Aos Administradores da
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA
INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA. - CREDESTE
Av. Antonio Simão Firjan, nº 1265, Distrito Industrial
Juiz de Fora - MG
Cep. 36.092-000

Fomos contratados por V.Sas. para a realização da atividade de auditoria cooperativa na COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA, - CREDESTE, doravante denominada “Cooperativa”, relativamente ao ano de 2018.

Nossos trabalhos nessa Cooperativa foram desenvolvidos no período de 04 de outubro de 2018 a 12 de novembro de 2018, referentes à data base 31/07/2018, e seguem o escopo de auditoria cooperativa definido na Circular nº 3.799, de 28 de junho de 2016, do BCB, considerando a complexidade das operações e o porte da cooperativa, a avaliação preliminar de riscos, a adequação da situação econômico-financeira, a exposição da cooperativa a riscos decorrentes de suas operações com outras entidades e os resultados de auditorias anteriores (interna e externa).

Adicionalmente ao escopo definido na Circular nº 3.799/2016, realizamos os exames complementares requeridos pelo Banco Central do Brasil, conforme Ofício 7092/2018-BCB/DESUC, de 25/04/2018, no que tange à verificação quanto à existência na Cooperativa de Política de Sucessão formalmente instituída e devidamente aprovada em assembleia geral.

Os trabalhos foram realizados com base em observações, indagações e testes mediante amostragens e, portanto, não contemplam a totalidade das contas, processos e operações da Cooperativa.

Como resultado dos nossos exames, emitimos este relatório de auditoria cooperativa, em atendimento à exigência contida no art. 2º, da Circular nº 3.799/16, do BCB, contendo os achados de auditoria e respectivas recomendações, descritos no ANEXO I, seguidos de detalhamentos demonstrados no ANEXO II.

Chamamos à atenção para a relevância dos seguintes assuntos identificados em nossos trabalhos realizados com base no escopo da Circular nº 3.799/16: **(a)** necessidade de implementação de medidas que visem a melhora no desempenho operacional e higidez econômico-financeira; **(b)** performance insatisfatória da carteira de crédito e do quadro social; **(c)** ausência de evidência da atuação do diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos; **(d)** ausência de indicação e atuação dos responsáveis pelos componentes de Controles Internos e Conformidade (*Compliance*); e **(e)** ausência de políticas e

procedimentos efetivos relacionados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT). Tais assuntos implicam em risco legal e na possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a segurança, a reputação e a transparência do processo de gestão da cooperativa.

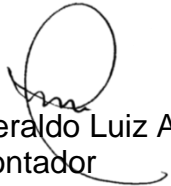
Como resultado do exame complementar requerido no Ofício 7092/2018-BCB/DESUC, de 25/04/2018, concluímos pela necessidade de aprimoramento da Política de Sucessão, conforme detalhado no ANEXO I, Tema IV, achados 1 e 2.

Nossos comentários se referem aos controles internos em vigor no momento da execução das atividades de auditoria cooperativa, concluídas na data indicada no parágrafo primeiro acima. Portanto, não realizamos quaisquer procedimentos de auditoria cooperativa posteriormente à referida data, assim como não consideramos eventuais modificações ocorridas após aquela data.

O presente relatório destina-se exclusivamente para informação e uso da administração da Cooperativa e de outras pessoas autorizadas por esta e não foi preparado para ser utilizado por terceiros fora da Cooperativa, podendo ser disponibilizado ao Banco Central do Brasil no atendimento aos requisitos da Resolução nº 4.454/15, do CMN, e Circular nº 3.799/16, do BCB. Sua divulgação externa pode suscitar dúvidas e originar interpretações errôneas por pessoas que desconhecem os objetivos e as limitações dos exames, desenvolvidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria.

Atenciosamente,

D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA S/S
CRC-ES 002282/O "S" MG



Ideraldo Luiz A. de Moraes
Contador
CRC-ES 009503/O-0 "S" MG

ANEXO I – Achados e Recomendações

Instituição: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA. – CREDESTE

Tema I - Adequação do desempenho operacional e da situação econômico-financeira (inciso I, Circular nº 3.799/2016):

| Nº Achado | Achado | Descrição do Achado | Capitulação | Recomendação |
|-----------|---|--|--|--|
| 1 | Necessidade de adoção de medidas que objetivem a melhora do desempenho operacional e da situação econômico-financeira da cooperativa. | Calculamos o índice de eficiência da cooperativa para o período de 2015 a 2018, e observamos considerável aumento, partindo de 85%, em 2015, para 115%, em 2018 (anualizado). O percentual admitido por alguns sistemas cooperativos brasileiros gira em torno de 50% a 55%. Além disso, considerando o retrospecto de recuo apresentado nas rendas de operações de crédito, conjugado com os sucessivos aumentos nas despesas administrativas, referido indicador tende a se alavancar ainda mais. Nossas análises evidenciaram que o aumento das despesas administrativas decorre pontualmente da realização despesas extras de bônus escolares e cestas natalinas doadas para os associados ao final de cada exercício, e totalizaram R\$ 35 mil em 2017, e R\$ 26,4 mil em 2018. Os índices de rentabilidade também apresentaram desempenho insatisfatório. Enquanto em 2014 as rentabilidades sobre o patrimônio líquido (ROE) e sobre o ativo (ROA) situaram-se em 0,4% e 0,3%, respectivamente, para o exercício de 2018 a tendência é de índices próximos de -3,4% e -3%, respectivamente. Detalhamos no Quadro 1, do Anexo II o conceito/cálculo dos índices citados. | Resolução nº 4.434/2015, art. 17 e Resolução nº 4.606/2017. | Adotarem tempestivamente medidas que objetivem reverter esse cenário, de forma a incrementar suas receitas operacionais e/ou reduzir suas despesas administrativas, o que contribuirá na melhora de seu resultado operacional. |
| 2 | Deficiência nos processos e controles para aprovação das informações contábeis. | Não existem evidências de autorização para emissão das demonstrações contábeis do exercício de 2017 por parte da administração. | Art. 1º, da Resolução nº 3.973/2011, CPC 24 – Eventos Subsequentes; NBC TG 24 (R1) | Incluir em ata do Conselho de Administração e nas notas explicativas item específico versando sobre a autorização para emissão das demonstrações contábeis. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Operações com características de rolagem de dívida. | Identificamos pelo menos dois casos de operações de crédito sucessivamente renegociadas, sem amortização significativa, caracterizando-se rolagem de dívida, conforme demonstrado nos Quadros 2a e 2b, do Anexo II. | Resolução nº 2.554/1998 e Resolução nº 2.682/1999. | Implementarem rotinas e procedimentos automatizados que impeçam esse tipo de prática. Além disso, acompanharem esses e outros casos semelhantes de modo a verificar a necessidade de complemento em sua provisão. |
| 4 | Existência de concentração relevante na carteira de operações de crédito. | Há concentração na carteira de crédito, conforme evidenciado no Quadro 3, do Anexo II. | item IX, "a", da Resolução nº 1.559/1988, com redação dada pela Resolução nº 3.258/2005; art. 26, II, da Resolução nº 4.606/2017. | Adotar medidas para diversificar a carteira de operações de crédito, como, por exemplo, a expansão do quadro social e a geração de resultado positivo. Incluir na política de crédito procedimentos que objetivem evitar a recorrência de concentração nas operações. |
| 5 | Cadastros incompletos. | Analisamos os dossiês de concessão de empréstimo de uma amostra de 30 tomadores com 34 contratos e, em 28 deles, constatamos a ausência dos comprovantes de renda dos associados, conforme Quadro 4, do Anexo II. | Resolução nº 2.554/1998; Circular nº 3.461/2009; Art. 26, inciso V, "b", da Resolução nº 4.606/2017. | Adotar a prática de obter o comprovante de renda por ocasião da concessão de cada operação, mantendo-o arquivado no respectivo dossiê. |
| 6 | Ausência de critérios para classificação de risco do tomador. | A cooperativa não possui critérios definidos para classificação de risco dos tomadores. Apenas são levados em conta critérios para classificação das operações de crédito. | Art. 2º, inciso I, da Resolução nº 2.682/1999. | Definir critérios para classificação de risco dos tomadores. |

| | | | | |
|---|---|--|---|---|
| 7 | Ausência de apuração, análise e acompanhamento de indicadores para a gestão do risco de crédito | Não existem evidências de que a administração da Cooperativa se utilize de indicadores para a gestão do risco de crédito. | Art. 61, da Resolução nº 4.557/2017; arts. 25 a 27, da Resolução nº 4.606/2017. | Apurar, analisar e acompanhar a evolução de indicadores de gestão do risco de crédito, tais como: inadimplência, provisão, cobertura da inadimplência, concentração dos 5, 10 e 20 maiores devedores, concentração dos 5% maiores devedores, etc. |
| 8 | Ausência de elaboração de relatórios à administração sobre a situação do gerenciamento do risco de crédito. | A cooperativa não tem por prática a elaboração de relatórios à administração que demonstrem a situação do gerenciamento do risco, inclusive das exceções à política. | Art. 21, incisos II e IX, da Resolução nº 4.606/2017; Resolução nº 2.682/99. | Elaborar referidos relatórios periodicamente à administração, observando-se sua efetiva utilização. |

Tema II - Adequação e aderência das políticas institucionais (inciso II, Circular nº 3.799/2016):

| Nº Achado | Achado | Descrição do Achado | Capitulação | Recomendação |
|-----------|--|--|---|--|
| 1 | Ausência de efetividade de componente da estrutura organizacional. | Pela análise do organograma da Cooperativa, verifica-se que, apesar de sua estrutura organizacional apresentar os componentes de Controles Internos e de Gestão de Riscos, não encontramos evidências de sua efetiva atuação dentro dos parâmetros mínimos exigidos pelos normativos legais vigentes. | Resoluções nº 2.554/1998; nº 4.557/2017; e nº 4.606/2017. | Tornar efetivo e abrangente o funcionamento da citada estrutura organizacional. |
| 2 | Registros desatualizados no Sistema Unicad. | Conforme Quadro 5, Anexo II, identificamos ausência de registro de diretores por área de responsabilidade; diretores registrados em áreas de responsabilidade que não se aplicam à Cooperativa; e diretores indicados para áreas de responsabilidade cujos dispositivos legais se encontram revogados. | Circular nº 3.165/2002. | Atualizar os registros no Sistema Unicad e implementar rotinas e procedimentos que objetivem mantê-los |

| | | | | |
|--|--|--|--|-----------------------------|
| | | | | frequentemente atualizados. |
|--|--|--|--|-----------------------------|

Tema III - Adequação dos limites operacionais e dos requerimentos de capital (inciso IV, da Circular nº 3.799/2016):

| Nº Achado | Achado | Descrição do Achado | Capitulação | Recomendação |
|-----------|---|---|---|--|
| 1 | Ausência de sistemas automatizados ou rotinas de monitoramento do cumprimento dos limites operacionais. | A cooperativa não possui sistema automatizado ou rotinas de monitoramento quanto ao cumprimento dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência, RWAs ₅ e demais limites operacionais. | Resolução nº 2.554/98; arts. 20 e 21, da Resolução nº 4.606/2017. | Implementar procedimentos e rotinas de monitoramento do cumprimento desses parâmetros. |

Tema IV - Regras e práticas de governança e controles internos (inciso V, da Circular nº 3.799/2016):

| Nº Achado | Achado | Descrição do Achado | Capitulação | Recomendação |
|-----------|---|---|--------------------------------------|--|
| 1 | Ausência de divulgação da Política de sucessão. | A cooperativa possui política de sucessão formalizada e aprovada na AGO de abril/2017. Todavia não encontramos evidências de sua ampla divulgação ao quadro social. | Art. 26, da Resolução nº 4.434/2015. | Divulgar a política de sucessão ao quadro social. |
| 2 | Eficácia da Política de sucessão. | A cooperativa não possui plano de sucessão formalizado que garanta a eficácia da política estabelecida. | Art. 26, da Resolução nº 4.434/2015. | Elaborar o plano de sucessão. |
| 3 | Inexistência de política de qualificação e | Em que pese os diretores terem participado de curso de capacitação sobre Governança Corporativa e Conformidade (<i>Compliance</i>), realizado em outubro/2018, a cooperativa não possui política de qualificação e treinamento dos membros dos órgãos estatutários. | Resolução nº 4.538/2016. | Implementar política de qualificação e treinamento e o |

| | | | | |
|---|--|---|--|--|
| | treinamento para membros de órgãos estatutários. | | | cronograma anual de atividades de capacitação. |
| 4 | Ausência de divulgação das demonstrações contábeis. | Apesar das demonstrações financeiras da cooperativa estarem acessíveis na cartilha distribuída aos associados por ocasião da realização da AGO de 2018, não existem evidências de sua divulgação no prazo mínimo de dez dias anteriores à data de realização da Assembleia Geral Ordinária. | Art. 46, da Resolução nº 4.434/2015. | Observar a obrigatoriedade de divulgação das demonstrações contábeis prevista no citado normativo. |
| 5 | Ausência do livro de presença nas assembleias gerais. | A cooperativa não apresentou o livro de presença dos cooperados que se fizeram presentes nas convocações da Assembleia Geral Ordinária (AGO). | Art. 22, inciso V da Lei nº 5.764/71 e art. 38, § único do Estatuto Social | Adotar o livro ou lista de presença dos associados nas Assembleias Gerais. |
| 6 | Ausência de avaliação e elaboração de plano de ação para reverter o quadro de redução apresentado na quantidade de associados. | Identificamos potencial risco operacional caracterizado pela redução no quadro social ensejada pela transferência de parte do parque industrial das empresas do grupo SUDESTE, em Juiz e Fora, para o estado do Rio de Janeiro (Gráficos 1 e 2 do Anexo II). Em nossas análises não encontramos evidências de que tal situação tenha sido avaliada pela administração da cooperativa. | Art. 42, do Estatuto Social, e art. 20, da Resolução nº 4.606/2017. | Realizar estudo objetivando a expansão do quadro social para fazer frente a essa situação. |

| | | | | |
|---|--|---|--|--|
| 7 | Ausência de evidência da atuação do diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos. | Não existem evidências sobre a efetividade das competências do diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos. | Art. 21, inciso IX, e art. 28, da Resolução nº 4.606/2017. | Observar as competências previstas no mencionado normativo e documentar os procedimentos adotados e os resultados destes, inclusive em relatório específico a ser apresentado regularmente ao Conselho de Administração. |
| 8 | Ausência de indicação e atuação do responsável pela execução das atividades relacionadas à função de conformidade (<i>compliance</i>). | Em que pese existir política de conformidade (<i>compliance</i>) aprovada pela assembleia geral, não há evidências de quem é o responsável pela execução dessa atividade e se ele tenha realizado os procedimentos elencados na norma que trata desse tema. | Art. 7º, incisos I a VI, da Resolução nº 4.595/2017. | Efetivar a aplicação da política. |

Tema V - Em relação à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo (inciso VII, da Circular nº 3.799/2016):

| Nº Achado | Achado | Descrição do Achado | Capitulação | Recomendação |
|-----------|--|---|--|-----------------------------------|
| 1 | Ausência de divulgação interna da Política de Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e do Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) | Não existem evidências de que a Política de Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e do Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) tenha sido divulgada internamente. | Lei nº 9.613/1998; Circular nº 3.461/2009, com redação dada pela Circ. nº 3.654/2013. | Divulgar a política internamente. |

| | | | | |
|---|---|--|---|---|
| 2 | Política institucional de PLD/FT em desacordo com a legislação e apresenta procedimentos insuficientes. | Numa amostra dos dossiês de 30 tomadores com 34 contratos ativos, não identificamos a declaração de propósito requerida pela Circular nº 3.461/2009. Além disso, o Manual de Combate à Lavagem de Dinheiro, atualizado em 21/06/2018, demanda adequações à legislação pois não contempla, por exemplo, os critérios e procedimentos para: (a) seleção, treinamento, e acompanhamento da situação econômico-financeira dos diretores; e (b) análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes. ; e (c) a cooperativa não tem por prática obter a declaração de propósito de seus associados. | Lei nº 9.613/1998; Circular nº 3.461/2009; Circular nº 3.654/2013. | Obter a declaração de propósitos de todo o quadro social e atualizar o Manual de Combate à Lavagem de Dinheiro. |
| 3 | Ausência de treinamentos em PLD/FT | Em que pese a diretoria ter realizado em outubro de 2018 curso de Lavagem de Dinheiro, a Cooperativa não possui cronograma de treinamentos em PLD/FT, e não foram realizados quaisquer treinamentos no exercício de 2017 e no período de janeiro a julho de 2018. | Art. 1º, § 1º, inciso III, da Circular nº 3.461/2009, com redação dada pela Circular nº 3.654/2013. | Implementar o referido cronograma e realizar treinamentos para todo o quadro de colaboradores e membros de órgãos estatutários. Para as pessoas envolvidas diretamente com as áreas de PLD/FT e clientes, os treinamentos devem ser robustos, possibilitando a compreensão das tipologias de PLD/FT e as formas de prevenção. |

ANEXO II – Detalhamento(s) do(s) achado(s) de auditoria

Instituição: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA. – CREDESTE

Quadro 1 – Detalhamento do cálculo do índice de Eficiência Padrão (IEP) (achado 1, do Tema I):

| Contas | jul/18 | jun/18 | dez/17 | Glossário |
|--|------------------|-------------------|-------------------|--|
| Despesas Administrativas: | 14.453,01 | 104.251,68 | 198.669,45 | IEP: Analisa a eficiência operacional confrontando as despesas administrativas em relação as receitas operacionais líquidas e demonstra o percentual de quanto os gastos com a manutenção da cooperativa afeta o resultado operacional da instituição. |
| 8.1.7.00.00-6 | 14.453,01 | 104.251,68 | 198.669,45 | |
| Margem de Contribuição: | 15.347,19 | 90.650,96 | 182.271,66 | |
| (+) 7.1.1.00.00-1 | 14.033,53 | 85.758,41 | 170.999,46 | |
| (+) 7.1.4.00.00-0 | - | - | - | |
| (+) 7.1.5.00.00-3 | 892,86 | 5.063,43 | 12.544,76 | |
| (+) 7.1.7.00.00-9 | - | - | - | |
| (+) 7.1.8.00.00-2 | - | - | - | |
| (+) 7.1.9.00.00-5 | 532,26 | 1.932,41 | 1.976,95 | |
| (-) 7.1.9.20.01-6 | - | 1.371,76 | 1.403,19 | |
| (-) 7.1.9.90.00-8 | 31,65 | 243,08 | 433,55 | |
| (-) 8.1.1.00.00-8 | - | - | - | |
| (-) 8.1.2.00.00-1 | - | - | - | |
| (-) 8.1.5.00.00-8 | - | - | - | |
| (-) 8.1.6.00.00-6 | - | - | - | |
| (-) 8.1.9.00.00-0 | 79,81 | 488,45 | 1.412,77 | |
| (+) 8.1.9.55.00-2 | - | - | - | |
| IEP (Despesas Administrativas / Margem de Contribuição) | 94,17% | 115,00% | 109,00% | |

2.a – Operações com características de rolagem de dívida (achado nº 3, do Tema I):

Conta: 114-7

| Contrato | Valor | Taxa Mês | Quantidade de Parcelas | Data de Liberação | Início | Fim | Parcelas Pagas | Liquidação | |
|----------|----------|----------|------------------------|-------------------|------------|------------|----------------|------------|----------|
| | | | | | | | | Data | Contrato |
| 3222923 | 3.649,41 | 3,50% | 24 | 09/02/2015 | 27/02/2015 | 31/01/2017 | 12 | | |
| 3223842 | 296,24 | 3,50% | 3 | 11/11/2015 | 30/11/2015 | 29/01/2016 | 3 | 11/01/2016 | 3223937 |
| 3223936 | 200,00 | 3,75% | 1 | 11/01/2016 | 11/01/2016 | 11/01/2016 | 0 | | |
| 3223937 | 2.645,64 | 3,75% | 18 | 11/01/2016 | 29/01/2016 | 30/06/2017 | 6 | 16/06/2016 | 3224498 |
| 3224497 | 250,00 | 3,75% | 1 | 16/06/2016 | 16/06/2016 | 16/06/2016 | 0 | | |
| 3224498 | 2.323,10 | 3,75% | 15 | 16/06/2016 | 30/06/2016 | 31/08/2017 | 4 | 15/09/2016 | 3224938 |
| 3224672 | 252,03 | 3,50% | 5 | 25/07/2016 | 31/08/2016 | 30/12/2016 | 2 | | |
| 3224937 | 150,00 | 3,75% | 1 | 15/09/2016 | 15/09/2016 | 15/09/2016 | 0 | | |
| 3224938 | 2.308,78 | 3,75% | 12 | 15/09/2016 | 30/09/2016 | 31/08/2017 | 5 | 12/01/2017 | 3225824 |
| 3225823 | 600,00 | 3,75% | 1 | 12/01/2017 | 12/01/2017 | 12/01/2017 | 0 | | |
| 3225824 | 2.246,20 | 3,75% | 12 | 12/01/2017 | 31/01/2017 | 29/12/2017 | 3 | 13/03/2017 | 3226140 |
| 3226139 | 400,00 | 3,75% | 1 | 13/03/2017 | 13/03/2017 | 13/03/2017 | 0 | | |
| 3226140 | 2.334,59 | 3,75% | 12 | 13/03/2017 | 31/03/2017 | 28/02/2018 | 4 | 08/06/2017 | 3226571 |
| 3226570 | 1.500,00 | 3,75% | 15 | 08/06/2017 | 30/06/2017 | 31/08/2018 | 0 | | |
| 3226571 | 3.364,34 | 3,75% | 15 | 08/06/2017 | 30/06/2017 | 31/08/2018 | 4 | 19/09/2017 | 3227050 |
| 3227049 | 350,00 | 3,75% | 13 | 19/09/2017 | 29/09/2017 | 28/09/2018 | 0 | | |
| 3227050 | 3.241,71 | 3,75% | 13 | 19/09/2017 | 29/09/2017 | 28/09/2018 | 7 | 08/03/2018 | 3227805 |
| 3227804 | 700,00 | 3,75% | 10 | 08/03/2018 | 30/04/2018 | 31/01/2019 | 0 | | |
| 3227805 | 2.745,93 | 3,75% | 10 | 08/03/2018 | 30/04/2018 | 31/01/2019 | 4 | 09/07/2018 | 3228311 |
| 3228310 | 400,00 | 3,75% | 9 | 09/07/2018 | 31/07/2018 | 29/03/2019 | 0 | | |
| 3228311 | 2.425,19 | 3,75% | 9 | 09/07/2018 | 31/07/2018 | 29/03/2019 | 5 | 19/11/2018 | 3228896 |
| 3228895 | 600,00 | 3,75% | 7 | 19/11/2018 | 30/11/2018 | 31/05/2019 | 0 | | |

Quadro 2.b - Operações com características de rolagem de dívida (achado nº 3, do Tema I):

Conta: 1176-2

| Contrato | Valor | Taxa Mês | Quantidade de Parcelas | Data de Liberação | Início | Fim | Parcelas Pagas | Liquidação | |
|----------|----------|----------|------------------------|-------------------|------------|------------|----------------|------------|----------|
| | | | | | | | | Data | Contrato |
| 3222705 | 1.841,45 | 3,00% | 15 | 13/11/2014 | 28/11/2014 | 29/01/2016 | 5 | 10/03/2015 | 3223010 |
| 3222926 | 197,27 | 3,50% | 6 | 09/02/2015 | 27/02/2015 | 31/07/2015 | 2 | | |
| 3223009 | 300,00 | 3,50% | 1 | 10/03/2015 | 10/03/2015 | 10/03/2015 | 0 | | |
| 3223010 | 1.893,22 | 3,50% | 15 | 10/03/2015 | 31/03/2015 | 31/05/2016 | 5 | 20/07/2015 | 3223512 |
| 3223203 | 297,59 | 3,50% | 6 | 06/05/2015 | 29/05/2015 | 30/10/2015 | 3 | | |
| 3223415 | 500,00 | 3,50% | 12 | 01/07/2015 | 31/07/2015 | 30/06/2016 | 0 | | |
| 3223512 | 2.184,96 | 3,75% | 15 | 20/07/2015 | 31/07/2015 | 30/09/2016 | 5 | 17/11/2015 | 3223870 |
| 3223869 | 300,00 | 3,75% | 1 | 17/11/2015 | 17/11/2015 | 17/11/2015 | 0 | | |
| 3223870 | 2.010,71 | 3,75% | 12 | 17/11/2015 | 30/11/2015 | 31/10/2016 | 3 | | |
| 3223947 | 300,00 | 3,75% | 1 | 13/01/2016 | 13/01/2016 | 13/01/2016 | 0 | 13/01/2016 | 3223948 |
| 3223948 | 2.029,30 | 3,75% | 12 | 13/01/2016 | 29/01/2016 | 30/12/2016 | 2 | | |
| 3224022 | 500,00 | 3,75% | 1 | 23/02/2016 | 23/02/2016 | 23/02/2016 | 0 | | |
| 3224023 | 2.472,56 | 3,75% | 12 | 23/02/2016 | 31/03/2016 | 28/02/2017 | 2 | 11/04/2016 | 3224132 |
| 3224131 | 200,00 | 3,75% | 1 | 11/04/2016 | 11/04/2016 | 11/04/2016 | 0 | | |
| 3224132 | 2.502,10 | 3,75% | 12 | 11/04/2016 | 29/04/2016 | 31/03/2017 | 4 | | |
| 3224653 | 400,00 | 3,75% | 1 | 13/07/2016 | 13/07/2016 | 13/07/2016 | 0 | 13/07/2016 | 3224654 |
| 3225654 | 2.369,81 | 3,75% | 9 | 13/07/2016 | 29/07/2016 | 31/03/2017 | 4 | | |
| 3225090 | 100,00 | 3,75% | 1 | 21/10/2016 | 21/10/2016 | 21/10/2016 | 0 | | |
| 3225091 | 1.764,17 | 3,75% | 7 | 21/10/2016 | 31/10/2016 | 28/04/2016 | 4 | 24/01/2017 | 3225873 |
| 3225872 | 1.000,00 | 3,75% | 9 | 24/01/2107 | 24/01/2107 | 24/01/2107 | 0 | | |
| 3225873 | 2.039,88 | 3,75% | 8 | 24/01/2017 | 31/01/2017 | 31/08/2017 | 2 | | |
| 3226003 | 300,00 | 3,75% | 1 | 09/02/2017 | 09/02/2017 | 09/02/2017 | 0 | 09/02/2017 | 3226004 |
| 3226004 | 2.110,81 | 3,75% | 8 | 09/02/2017 | 28/02/2017 | 29/09/2017 | 3 | | |
| 3226301 | 1.800,00 | 3,75% | 1 | 11/04/2017 | 28/04/2017 | 28/04/2017 | 0 | | |
| 3226302 | 3.444,36 | 3,75% | 12 | 11/04/2017 | 28/04/2017 | 30/03/2018 | 3 | 19/06/2017 | 3226598 |
| 3226597 | 1.200,00 | 3,75% | 15 | 19/06/2017 | 30/06/2017 | 31/08/2018 | 0 | | |
| 3226598 | 4.226,87 | 3,75% | 15 | 19/06/2017 | 30/06/2017 | 31/08/2018 | 4 | | |

| | | | | | | | | | |
|---------|----------|-------|----|------------|------------|------------|---|------------|---------|
| 3226732 | 197,28 | 3,50% | 4 | 13/07/2017 | 31/07/2017 | 31/10/2017 | 3 | | |
| 3227044 | 100,00 | 3,75% | 12 | 19/09/2017 | 29/09/2017 | 31/08/2018 | 0 | | |
| 3227045 | 3.835,76 | 3,75% | 12 | 19/09/2017 | 29/09/2017 | 31/08/2018 | 5 | 16/01/2018 | 3227579 |
| 3227578 | 1.300,00 | 3,75% | 12 | 16/01/2018 | 31/01/2018 | 31/12/2018 | 0 | | |
| 3227579 | 4.046,17 | 3,75% | 12 | 16/01/2018 | 31/01/2018 | 31/12/2018 | 4 | 23/04/2018 | 3227987 |
| 3227717 | 202,10 | 3,50% | 4 | 19/02/2018 | 30/03/2018 | 29/06/2018 | 2 | | |
| 3227986 | 800,00 | 3,75% | 12 | 23/04/2018 | 30/04/2018 | 29/03/2019 | 0 | | |
| 3227987 | 4.129,95 | 3,75% | 12 | 23/04/2018 | 30/04/2018 | 29/03/2019 | 8 | 12/11/2018 | 3228866 |
| 3228865 | 200,00 | 3,75% | 6 | 12/11/2018 | 30/11/2018 | 30/04/2019 | 0 | | |

Quadro 3 - Concentração na carteira de crédito (achado nº 4, do Tema I):

Concentração sobre a carteira:

| Maiores tomadores | Saldo Devedor | % Concentração |
|-------------------|---------------|----------------|
| 5 maiores | 48.254 | 13,18% |
| 10 maiores | 80.929 | 22,11% |
| 20 maiores | 132.511 | 36,20% |

Concentração sobre o Patrimônio de Referência:

| Maiores tomadores | Saldo Devedor * | % Concentração |
|-------------------|-----------------|----------------|
| 5 maiores | 48.012 | 8,06% |
| 10 maiores | 80.524 | 13,52% |
| 20 maiores | 131.848 | 22,13% |

Concentração dos 5% maiores tomadores:

| Maiores Tomadores | Quantidade de tomadores | Saldo Devedor | Posição Líquida * | % Concentração | |
|-------------------|-------------------------|---------------|-------------------|----------------|--------|
| | | | | Carteira | PR |
| 5% maiores | 12 | 92.424 | 91.962 | 25,25% | 15,44% |

* saldo devedor deduzido da provisão para operações de crédito.

Quadro 4 – Cadastros incompletos (achado nº 5, do Tema I)

| CONTA | CONTRATO | CONTA | CONTRATO |
|--------|----------|--------|----------|
| 366-2 | 3227776 | 2526-7 | 3228321 |
| 1805-8 | 3227693 | 2291-8 | 3228068 |
| 940-7 | 3227968 | 1193-2 | 3228320 |
| 1261-0 | 3227962 | 458-8 | 3228238 |
| 818-4 | 3227819 | 2515-1 | 3228327 |
| 1593-8 | 3226176 | 855-9 | 3227690 |
| 1282-3 | 3227338 | 2249-7 | 3228246 |
| 1502-4 | 3228222 | 2466-0 | 3228058 |
| 1381-1 | 3227966 | 2562-3 | 3228239 |
| 407-3 | 3225276 | 2527-5 | 3228086 |
| 2126-1 | 3228227 | 2581-0 | 3228333 |
| 2394-9 | 3227671 | 2587-9 | 3228313 |
| 164-3 | 3227698 | 2501-1 | 3227730 |
| 2345-0 | 3228196 | 2583-6 | 3228192 |

Quadro 5 - Registros desatualizados no Sistema Unicad (achado nº 2, do Tema II):

| Área de responsabilidade | Dispositivo Legal | Situação |
|---|----------------------------------|------------------------------------|
| Diretor responsável pela política de relacionamento com os clientes | Resolução nº 4.539/2016 | Diretor não indicado |
| Resp. p/ informações do Demonstr. Limites Operacionais - DLO | Art. 20 da Res. nº 3.678/2013 | Diretor não indicado |
| Ouvidor | Art. 10 da Res. nº 4.433/2015 | Diretor não indicado |
| Diretor responsável pela política de segurança cibernética | Resolução 4.658 / Circular 3.909 | Diretor não indicado |
| Diretor responsável por gestão recursos terceiros | Resolução 2.451 | Registro inaplicável à Cooperativa |
| Diretor responsável pelas contas de depósitos | Resolução 2.078 | Registro inaplicável à Cooperativa |
| Diretor responsável pelas cooperativas filiadas | Resolução 4434 | Registro inaplicável à Cooperativa |
| Diretor responsável pelas informações – Consórcios | Circ. 3432 | Registro inaplicável à Cooperativa |
| Diretor responsável p/ estrutura de gerenciamento de capital | Resolução 4.557 | Registro inaplicável à Cooperativa |
| Diretor responsável gerenciamento de risco – CRO | Resolução 4.557 | Registro inaplicável à Cooperativa |
| Diretor responsável p/ emp. E troca de títulos | Resolução 3.197 | Registro inaplicável à Cooperativa |
| Diretor responsável por risco de liquidez | Resolução 4.090 | Dispositivo legal revogado |
| Diretor responsável pelo gerenciamento de risco de mercado | Resolução 3.464 | Dispositivo legal revogado |
| Diretor responsável pelo gerenciamento de risco operacional | Resolução 3.380 | Dispositivo legal revogado |
| Diretor responsável pelo gerenciamento de risco de crédito | Resolução 3.721 | Dispositivo legal revogado |

Gráfico 1 – Redução do quadro social – Relação Associados x Capital Social x Carteira de Crédito x Rendas (achado nº 6, do Tema IV)

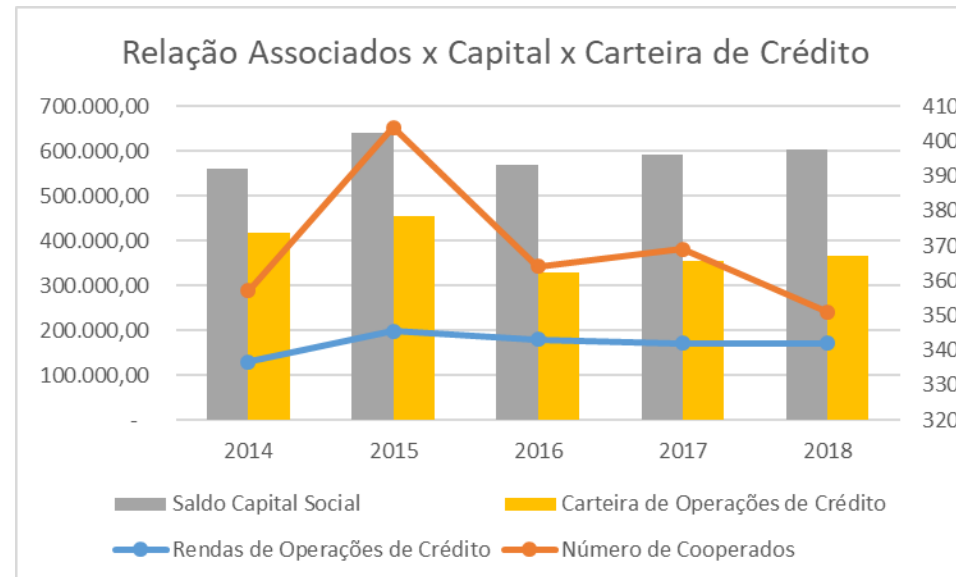


Gráfico 2 - Histórico das admissões e demissões de associados do quadro social (achado nº 6, do Tema IV)

